

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000039/2023
(Processo Administrativo nº001495/2023)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA pelo sitio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com critério de julgamento menor preço por item, sendo **COM ITENS EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 9.510/2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 de junho de 2023**

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>> ComprasNet SIASG

UASG da Prefeitura Municipal de Cantagalo: **985821**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Atentar somente às descrições dos materiais contidas no Anexo IV do edital para elaborar suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130011.003 **CÓDIGO DE DESPESA:** 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/165/166/168/170

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130012.012 CÓDIGO DE DESPESA: 33903000

FONTE FICHA: 150000/150100/155000/157300/189/190/194/196

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130012.012 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/212/213/215/217

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530051.004 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/246/247/249/251

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.018 CÓDIGO DE DESPESA: 33903000

FONTE FICHA: 150000/150100/154000/155000/157300/266/267/268/269/270

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.018 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/285/286/288/290

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021 CÓDIGO DE DESPESA: 33903000

FONTE FICHA: 150000/150100/154000/155000/157300/313/314/315/316/317

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/337/338/340/342

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 - Para os itens 27 e 36 a participação é destinada a ampla concorrência e para todos os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, como licitante principal ou subcontratada indicada, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da referida lei.

4.2.2 - O Microempreendedor Individual é modalidade de Microempresa, estando estes aptos a participarem do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar Federal nº 128/08, desde que atendam as exigências estabelecidas neste edital, especialmente na qualidade de subcontratado indicado por licitante principal.

4.2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, bem como o Empresário Individual e o EIRELI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que se declarem no campo adequado do sistema de pregão eletrônico estarem enquadrados na condição de pequenos negócios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.4 - De acordo com o Decreto Federal nº 10.273/2020 é admitida a participação de consórcio formado por microempresas e empresas de pequeno porte, com atividade em objeto compatível a este procedimento licitatório, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - O licitante deverá acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,20 (vinte centavos)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

9.8.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.8.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.8.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

9.8.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.10 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

a) - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados, Balanço patrimonial, Termos de abertura e encerramento devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente

b) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.22- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Do envio dos arquivos da proposta de preços e dos documentos correlatos:

10.1.1 - Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio de envio de anexos no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, ajustada aos preços finais ofertados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital,

b) DECLARAÇÃO FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL (Anexo III);

c) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame.

d) Envio de DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PRODUTOS (catálogos, manuais etc) caso ocorra dúvidas quanto a item(ns) ofertado(s) e somente após análise da proposta de preços ajustada.

10.1.2 - O envio, se necessário, deverá seguir o regramento constante nos itens 10.2 à 10.8 do edital.

10.1.3 - A ausência de envio da documentação adicional solicitada implicará na imediata desclassificação da respectiva licitante

10.1.4 - A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes 10.1.1 do Edital, implicarão na desclassificação da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme item 8.7 do edital.

10.2 - Das especificações para elaboração e apresentação da proposta de preços ajustada e documentos correlatos:

10.2.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser enviada, preferencialmente, conforme modelo no anexo I e deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e conter, minimamente, os seguintes dados:

10.2.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.1.3 - especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas na tabela "PROPOSTA DE PREÇOS" constante no ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA deste edital;

10.2.1.4 - indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item;

10.2.1.5 - indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

10.2.1.6 - Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

legal (nome e assinatura);

10.2.1.7 - As propostas deverão conter valores unitários e totais:

- a) expressos em moeda nacional (Real - R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos;
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

10.3 - Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta em Anexo

15.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

15.7. Em consonância com o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o SRP por prazo fixo e determinado para o objeto deste certame.

15.8. Ainda segundo o Decreto Federal n. 7.892/2013, e suas alterações posteriores e o, o município de Cantagalo não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

- 15.9. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do município de Cantagalo, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 06 (seis) meses.
- 15.10. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Cantagalo, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 15.12. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.13. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 16.12 deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
- 15.14. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.
- 15.15. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.16. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.21 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.17. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.7 deste Edital será efetuada, na hipótese prevista no item 15.21 deste Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas neste edital.
- 15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>, ou no art. 7º da Lei nº10.520, de

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

2002 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm>.

- 15.19. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 16.24 deste Edital será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.21. por razão de interesse público; ou
- 15.22. a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
- 15.23. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo;
e
- 15.24. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 15.25. Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.
- 15.26. É de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Cantagalo a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, registrando sua intenção de registro e administração das atas em vigor pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cabendo:
- 15.26.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 15.26.2. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 15.26.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 15.26.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;
- 15.26.5. Realizar o procedimento licitatório, com apoio da Equipe de Pregão;
- 15.26.6. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 15.26.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.26.8. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.26.9. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

- 15.27. O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
- 15.28. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- 15.29. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- 15.30. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Não haverá reajustamento em sentido geral para esta contratação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização a ser analisado pela CPSIA - Comissão Permanente de Sindicância Inquérito e Administrativa.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público, conduzida pela CPSIA - Comissão Permanente de Sindicância Inquérito e Administrativa.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser enviada para o email licitacao@cantagalo.rj.gov.br
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, nos dias úteis, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, email licitacao@cantagalo.rj.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 - O foro da Cidade de Cantagalo, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

23.15 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I Modelo de Proposta;

Anexo II Minuta Ata;

Anexo III Modelo de Declaração sobre Funcionário Inelegível

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

ANEXO I

ANEXO I
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001495/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/2023

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação** na forma abaixo discriminada:

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA:

E-MAIL DA EMPRESA:

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de ____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)

Valor Total =0,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

ANEXO II

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < Nº DA ATA>

PROCESSO Nº. 001495/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000039/2023

O Município de Cantagalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 28.645.794/0001-60 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ, dos itens <itens>, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - Prazo de entrega e forma de entrega:

- a) De acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Educação, o prazo para a entrega será no máximo de 45 (cinco) dias CORRIDOS após solicitado pelo(a) Gestor(a), mediante entrega de Nota de Empenho.
- b) Os produtos, exceto os itens 29, 30, 31, 32 e 33, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063, no período compreendido entre 09 (nove) horas e 16 (dezesesseis) horas, das 2as às 6as feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Cantagalo/RJ.
- c) A entrega e montagem dos itens 29, 30, 31, 32 e 33 será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme quantidades e locais estabelecidos nos Anexos I e III deste Termo de Referência e deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por intermédio dos canais de comunicação previstos em Ata, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), para que sejam tomadas as medidas necessárias para os procedimentos de fiscalização.
- d) As Unidades estabelecidas no Anexo III deste Termo de Referência realizarão o recebimento provisório, após conferência preliminar do produto.
- e) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as respectivas Notas de Empenho recebidas

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

- f) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as respectivas Notas de Empenho recebidas
- g) O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

Cláusula Quarta - A contratada fará a entrega nas seguintes condições:

4.1 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) - Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- d) - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.
- e) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA

- a) - O material será entregue em local convencionado com a Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer ao horário de funcionamento da mesma, sendo este: de 8h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;
- b) - Devendo ser entregue nos endereços:
 - E M ALBERTO AUGUSTO THOMAZ: Avenida Jornalista José Naegele, s/n, Gavião Novo (Cantelmo) - Cantagalo/RJ
 - E M ALCIDES A CARVALHAES: RJ 170 (Cantagalo x S. Sebastião do Paraíba), B. Novo Horizonte - 1º Distrito - Cantagalo/RJ
 - E M ANTONIO RAPOSO: Rua Cândida Vieira dos Santos, s/n, Boa Sorte - 5º distrito - Cantagalo/RJ
 - E M CEL MARCELINO DE PAULA: Rua Joaquim Ferreira da Costa, s/n, São Sebastião do Paraíba - 4º Distrito - Cantagalo/RJ *Localidade de difícil acesso.
 - CRECHE E M PREF G. GUIMARAES: Rua Azer Ribeiro s/n, bairro São José - 1º Distrito - Cantagalo/RJ
 - E M DACYR JOSE RIBEIRO: Rua Azer Ribeiro, s/n, bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo/RJ
 - E M ELESTAR CAETANO MENDES: Rua Djalma Beda Coube, s/n, Maravilha/Euclidelândia - 3º Distrito - Cantagalo/RJ
 - E M LAMEIRA DE ANDRADE: Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro - Cantagalo/RJ
 - E M MARIA BELLINI D'OLIVAL: Rodovia RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito - Cantagalo/RJ
 - E M LUCIA HELENA P DO COUTO: Rua José Estebanez, S/Nº, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito - Cantagalo/RJ

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

- a.1 - a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b. permitir o fornecedor o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d. Solicitar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- e. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do fornecedor:

- a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente ajuste;
- c. Fornecer o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- d. Substituir em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que não atender as especificações e qualidade, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- e. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documento de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações constantes da Relação dos itens do processo anexo I.

Cláusula Sétima - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b. Consultar previamente o órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, objetivando obtenção

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Secretaria Municipal de Educação eventuais desvantagens verificadas;

d. Encaminha ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula oitava - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula nona - O gerenciamento da deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº <nº_da_portaria>, competindo-lhe:

a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c. Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d. Observar durante, a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo Primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - Ao órgão gerenciador na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

Parágrafo Sétimo: Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Oitavo: A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

parágrafo Nono: Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Parágrafo Décimo: Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

a.Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art.78 Da lei 8.666/1993;

b.Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II.Por iniciativa do fornecedor:

a.Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b.Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV,XV e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultado-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO

12.1 - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

12.2 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

12.4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao servidor especificado mediante portaria do Gestor do Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

b) - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Secretaria Municipal de Educação a modificação da contratação.

c) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

d) - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

e) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Secretaria Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Secretaria Municipal de Educação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao \ Municipal de Educação dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

f) - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO

13.1 - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ _____ (_____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

13.2 - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

13.2.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.**

13.3 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, com o seguinte endereço: rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000, CNPJ: 28.645.794/0001-60.

13.4 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

13.4.1 - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

13.5 - O pagamento de cada serviço será efetuado pelo Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.7 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

13.8 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.9 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

13.10 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

13.11 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

d) - Comportar-se de modo inidôneo;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Não manter a proposta.

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:

c.1) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.2) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) 0,5% ao dia sobre o valor total anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.4) 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.5) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.4 somente poderão ser relevadas

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

14.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.4, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14 -14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima Quinta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - O Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação.
- b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro de próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal Educação.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sétima - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Oitava - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados abaixo:

00000-000 - A CLASSIFICAR ()

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Cláusula Vigésima - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima Primeira - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2023.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

Proc. 001495/2023

Fl. _____

Serv _____

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

<Nome do Fornecedor>

<Nome do Representante do Fornecedor>

<Cargo do Representante do Fornecedor>

<RG do Representante do Fornecedor>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

ANEXO III

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001495/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000039/2023

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Cantagalo.

(Local), ____ de _____ de 2023.

<Assinatura Representante Legal>
(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do declarante)

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo.

1) OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos a serem utilizados pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cantagalo/RJ e para atendimento à Emenda Impositiva nº 6/2023, de autoria do Vereador Matheus Lucas de Arruda Câmara.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto visa a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, atendendo ao princípio da garantia de padrão de qualidade do ensino e demais elencados no artigo 3º da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), assim como o cumprimento ao previsto no artigo 4º, IX, do mesmo dispositivo, o qual prevê:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IX - padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

2.2 - Tendo em vista a similaridade de objetos pretendidos, será incluída na presente contratação a aquisição de 10 (dez) Globos Geográficos - Globos Terrestres, constante na Emenda Impositiva nº 6 do ano de 2023, de autoria do Vereador Matheus Lucas de Arruda Câmara. Conforme previsto nos artigos 176 e 177 da Lei Orgânica Municipal, as Emendas Impositivas propostas têm execução obrigatória até o fim do exercício financeiro vigente.

2.3 - A estimativa das quantidades do objeto foi realizada após apuração das demandas e carências disciplinares da Rede Municipal de Ensino. Também foi efetuado levantamento da organização da Rede, no qual foi apurado o número de salas de aula e de alunos, separados pelo grau de ensino. Dessa forma, conforme a característica e o público alvo do item a ser adquirido, foi calculada a quantidade necessária utilizando-se como referência o número de salas de aula e a quantidade de alunos contemplados:

- a) Jogos pedagógicos - foi feita proporção do número de alunos e quantidade de salas de aula contempladas, por unidade escolar;
- b) Quadros brancos - foi utilizado o número de salas de aula em uso na Educação Infantil e Ensino Fundamental, por unidade escolar;
- c) Estantes baixas e tatame - foi utilizado o número de salas de aula em uso na Educação Infantil e/ou Creche;
- d) Materiais esportivos e de uso corporal - foi feita proporção do número de alunos contemplados, avaliando-se a disponibilidade de quadra poliesportiva, por unidade escolar;
- e) Mapas geográficos - foi feita proporção do número de alunos e salas de aula do Ensino Fundamental contemplados, por unidade escolar;
- f) Brinquedos de recreação - foi feita proporção do número de alunos da Creche e Educação Infantil contemplados, exceto o parque infantil que, devido ao extenso tamanho e possibilidade de

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

atendimento simultâneo, foi estipulada a quantidade de uma unidade por escola;
g) Globos terrestres - a fim de atender determinação de Emenda Impositiva foi prevista a quantidade de 10 (dez) unidades, acrescida de mais uma unidade, por escola, exceto a Creche Escola Municipal.

3) DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00038452	ABACO ABERTO em m.d.f. e madeira, com serigrafia vinílica atóxica, composto por 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas coloridas, medindo aproximadamente 28x6,5x26 cm, acondicionado em embalagem apropriada, certificado pelo inmetro.		JG	112	48,75	5.460,00
00002		00038453	ABACO DE SERIAÇÃO em m.d.f. e madeira, com serigrafia vinílica atóxica, composto por 09 varetas fixas na base e no mínimo 40 argolinhas coloridas, medindo aproximadamente 35x7x12 cm.		JG	112	40,50	4.536,00
00003		00038454	ALFABETO ILUSTRADO com figuras coloridas, contendo no mínimo 72 peças. material: mdf. medidas aproximadas 7 x 13 x 0,3 cm cada peça, embalagem: estojo em madeira.		JG	112	85,00	9.520,00
00004		00038455	ALFABETO EM BRAILE de madeira mdf, contendo no mínimo 27 celas/peças, acomodado em caixa de madeira. deverá possuir certificação do inmetro.		JG	112	87,50	9.800,00
00005		00038456	CAIXA TÁTIL em mdf, com 02 aberturas recobertas em eva, contendo no mínimo 10 peças de formas e texturas variadas. medidas aproximadas 24 x 24 x 12 cm.		CNJ	72	78,98	5.686,56
00006		00038457	CONJUNTO DE ARAMADOS para atividades lúdicas e psicomotricidade, 6 tipos: triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm; ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm; montanha-russa, medindo aproximadamente 265x345x210mm; espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm; entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm; acrobatico, medindo aproximadamente 305x315x135mm. confeccionados com base em madeira ou plástico poliestireno e arame galvanizado de 4mm, recoberto com tubo de pvc flexível. certificado pelo inmetro.		CNJ	118	377,75	44.574,50
00007		00038458	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE contendo 500 blocos coloridos para montar, incluindo rodas e eixos para montagem de carrinhos, em material plástico atóxico; medidas mínimas: peças 8 pinos 6cm x 3cm x 1,5cm – 4 pinos 3cm x 3cm x 1,5cm.		CNJ	48	116,50	5.592,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008		00038459	CONJUNTO DE PEÇAS DE ENCAIXE COMBINADO COM IMAGENS confeccionados em plástico polipropeno atóxico de alto brilho. contendo o mínimo de 10 peças coloridas, divididas em partes encaixáveis.		CNJ	48	129,95	6.237,60
00009		00038462	JOGO DE CÍRCULOS DE FRAÇÕES caixa de madeira com círculos fracionais (discos de frações), contendo no mínimo 55 peças desmembradas em círculos racionários.		CNJ	62	73,07	4.530,34
00010		00038463	CONJUNTO DE JOGOS DE TABULEIRO em estojo de madeira mdf, dimensões mínimas de 27x27 cm, composto por no mínimo 4 tipos (xadrez, damas, trilha e ludo), incluindo kit de peças em plástico.		CNJ	112	52,63	5.894,56
00011		00038464	JOGO KIT DE TRÂNSITO EM MADEIRA MDF contendo no mínimo 14 placas, 1 semáforo e percurso em miniatura. acondicionado em caixa de madeira.		CNJ	112	246,00	27.552,00
00012		00038465	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS com no mínimo 10 conjuntos confeccionados em mdf e serigrafados em policromia atóxica, com imagens de animais e filhotes e medida mínima lateal de 25cm.		CNJ	70	231,34	16.193,80
00013		00038466	CONJUNTO PSICOMOTOR PARA COORDENAÇÃO MOTORA GROSSA linha de atividade corporal contendo no mínimo 12 pés/palmilhas de e.v.a. coloridos, 12 mãos de e.v.a. coloridas, 8 formas geométricas de e.v.a. coloridas, 04 formas geométricas em madeira, 1 bolinha de borracha, 1 bolinha de plástico, 1 palhaço em mdf, 1 prancha com semicírculo, 1 prancha de equilíbrio madeira, 2 pés de pau, 2 kraits.		CNJ	70	368,68	25.807,60
00014		00038467	CONJUNTO PSICOMOTOR PARA COORDENAÇÃO MOTORA DINÂMICA linha de atividade corporal contendo no mínimo 8 bases para arco em formato de t, 4 bases para bastão em formato de x, 8 bastão em madeira 90cm, 6 arcos coloridos, 2 semi aros coloridos, 4 bases para semi aros em madeira, 2 prancha de equilíbrio em madeira, 3 bases para prancha de equilíbrio em madeira, 1 base de madeira em formato x para jogo de argolas, 5 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, 4 argolas coloridas de pvc, 8 bases em madeira formato t para suporte das barras, 8 suportes em quatro alturas diferentes.		CNJ	66	473,95	31.280,70
00015		00038468	JOGO DOMINÓ TEXTURA acondicionado em estojo de madeira, com no mínimo 28 peças em mdf em diversas texturas.		JG	66	70,00	4.620,00
00016		00038469	JOGO DA MEMÓRIA SOBRE COLETA SELETIVA acondicionado em estojo de		JG	62	48,45	3.003,90

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			madeira, com no mínimo 40 peças em MDF.					
00017		00038470	JOGO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS acondicionado em estojo de madeira, com no mínimo 28 peças em MDF para montar.		JG	110	39,50	4.345,00
00018		00038471	JOGO APRENDIZADO DAS HORAS com encaixe de peças ou cartas para associação de números, quantidades e cores.		JG	110	39,90	4.389,00
00019		00038472	RELÓGIO PEDAGÓGICO contendo 12 peças em formas geométricas de plástico atóxico e de alta qualidade e 1 relógio plástico com ponteiros. dimensões aproximadas 25x20 cm.		JG	62	21,21	1.315,02
00020		00038473	JOGO SOBRE FOLCLORE BRASILEIRO acondicionado em estojo de madeira, com peças em MDF.		JG	48	88,99	4.271,52
00021		00038474	KIT BANDINHA RÍTMICA kit bandinha rítmica contendo 20 instrumentos musicais com nomes em braille, em cada um, cores variadas, isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes ou que impliquem em falta de segurança do usuário, sendo: *um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo 300 mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de 220 mm de comprimento. *um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150 mm de comprimento. *uma campanela com guizos, com cabo de plástico abs, medindo 150 mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. *uma castanhola (par) confeccionada em plástico abs medindo 80 x 60 mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação flexível. *um chocalho infantil, com cabo de madeira lixada e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. *um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo 170mm. *uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim lixada e sem farpas, medindo 190 mm e 20 mm de diâmetro. *um conguê de coco (par), confeccionado em plástico abs, com 100 mm de diâmetro. *uma flauta doce confeccionada em plástico abs colorido, com 300 mm de comprimento. *um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo 250 mm de comprimento e 45 mm de diâmetro. *dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com 200 mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético. *uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230 mm. *prato (par),		CNJ	46	970,00	44.620,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			confeccionado em metal cromado, medindo 200 mm de diâmetro. *um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200 mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. *um sininho infantil, confeccionado em metal cromado medindo 150 mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. *um surdo infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 280 mm de altura x 240 mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. *um surdo mor infantil, fuste em pvc, com pele em poliéster sintético, medindo 160 mm x 200 mm de diâmetro. acompanha duas baquetas de 200 mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2 mm de espessura e 1200 mm de tamanho. *um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. *um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 200 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. medidas aproximadas. tolerância: +- 10%.					
00022		00038475	MATERIAL DOURADO em madeira, 611 peças, medida aproximada de 120x250x250, acondicionado em caixa tipo estojo.		JG	110	94,00	10.340,00
00023		00038476	ROLO SENSORIAL (BOBATH) em espuma d28, revestido em napa, medidas aproximadas 60x30 cm (altura x diametro).		UN	66	190,00	12.540,00
00024		00038477	JOGO EDUCATIVO SEQUÊNCIA LÓGICA em madeira, mínimo de 16 peças com medida aproximada de 7 x 7cm, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica lacrada com película de pvc encolhível. (idade a partir de 5 anos). acondicionado em caixa tipo estojo certificado pelo inmetro.		JG	42	38,95	1.635,90
00025		00038478	LOUSA MÁGICA MAGNÉTICA INFANTIL em plástico, acompanhada de caneta e apagador, medida mínima da tela de 18x13 cm com cores variadas. certificado pelo inmetro.		UN	275	24,90	6.847,50
00026		00038479	ESTANTE BAIXA com estrutura em mdf ou mdp 18mm, com compartimentos em polipropileno de cores variadas. dimensões mínimas: 810 x 500 x 740 mm (largura x profundidade x altura). produto deverá possuir certificado abnt.		UN	30	1.490,00	44.700,00
00027		00038480	QUADRO BRANCO MAGNETICO de uso profissional, confeccionado em mdf, sobreposto de chapa metálica e laminado		UN	54	1.584,00	85.536,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			melanímico branco. com suporte para apagador. medidas: 1200 x 3000 mm. produto deverá possuir certificação abnt.					
00028		00038481	TATAME EM E.V.A. intertravado e com borda de acabamento, confeccionado em e.v.a. (100%) atóxico, com superfície texturizada, siliconizada, com cores variadas, antiderrapante e lavável. medida mínima: 1000 x 1000 x 20 mm (lado x lado x espessura)		UND	216	71,00	15.336,00
00029		00038482	ESCORREGADOR COM BALANÇO fabricado em polietileno rotomoldado, atoxico, com aditivos anti-uv e antiestatico, colorido, composto por uma escada, uma rampa continua ou ondulada, cadeira de balanço com encosto e trava de segurança, degraus com textura antiderrapante e acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. dimensoes aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm dimensoes com tolerancia de +/- 5%. deverá possuir selo do inmetro. montagem inclusa.		UN	21	2.976,66	62.509,86
00030		00038483	ESCORREGADOR GRANDE escorregador grande. dimensões e tolerâncias: largura: 590 cm; altura mínima: 1152 mm; comprimento: 2050 mm; tolerância: ±10% (dez por cento). características: selo do inmetro; peças multicoloridas; não tóxico; rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. corrimão com laterais arredondadas e incorporado à própria escada. topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. fabricado em polietileno rotomoldado, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-uv. %. montagem inclusa.		UN	18	1.200,00	21.600,00
00031		00038484	GANGORRA 2 LUGARES dimensões e tolerâncias: largura: 400 mm, altura: 470 mm, comprimento: 1110 mm, tolerância: ±10% (dez por cento). características: selo do inmetro; peças multicoloridas; em material não tóxico; em monobloco para duas crianças; manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças; base antiderrapante para apoio dos pés; assento anatômico e antiderrapante; em polietileno rotomoldado, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-uv; laterais arredondadas em seu acabamento. montagem inclusa.		UN	30	365,00	10.950,00
00032		00038485	GIRA GIRA 3 LUGARES dimensões e tolerâncias: diâmetro: 1000 mm, altura mínima: 495 mm, tolerância: ±10% (dez por		UN	30	1.439,10	43.173,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			cento). características: selo do inmetro; peças multicoloridas; não tóxico; peça composta por três partes: base, assentos e volante; base com textura antiderrapante; distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente; volante central fixo; eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários; três assentos anatômicos e antiderrapantes; apoio para os pés; fabricado em polietileno rotomoldado, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv; laterais arredondadas em seu acabamento. montagem inclusa.					
00033		00038486	PARQUE INFANTIL dimensões e tolerâncias: largura: 3400 mm, altura: 2100 mm, comprimento: 3500 mm, tolerância: ±10% (dez por cento). características: selo do inmetro; peças multicoloridas; não tóxico; módulos com telhado e paredes em diferentes formatos; rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança; um escorregador tubo com sustentação; dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; entradas e saídas na parte inferior, fabricado em polietileno rotomoldado, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv; laterais arredondadas em seu acabamento. montagem inclusa.		UN	8	12.620,00	100.960,00
00034		00038487	MAPA MUNDI 120CM X 90CM geopolítico; em papel laminado; com superfície riscável.		UN	55	39,00	2.145,00
00035		00038488	MAPA GEOGRÁFICO DO BRASIL 120CM X 90CM político- administrativo; em papel laminado; com superfície riscável.		UN	55	39,00	2.145,00
00036		00038489	MAPA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 120CM X 90CM. POLÍTICO em papel laminado; com superfície riscável.		UN	55	37,75	2.076,25
00037		00038490	COLCHONETE ATIV. ESPORTIVA dimensões e tolerâncias: comprimento: 1000 mm +/-5 mm, largura: 600 mm +/-5 mm, altura: 30 mm +/-10 mm. espuma de poliuretano flexível com densidade mínima d20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável.		UN	480	49,90	23.952,00
00038		00038491	BOLA DE VOLEIBOL material: pu ou pvc. peso cheia: mínimo 250g. circunferência: mínima 64 cm. aplicação: volei de quadra cor: multicolor.		UN	25	129,00	3.225,00
00039		00038492	BOLA DE FUTSAL material: pu. peso cheia:		UN	25	142,00	3.550,00

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			mínimo 350g. circunferência: mínima 52 cm. características adicionais: 32 gomos, miolo lubrificado tipo: infantil.					
00040		00038493	BOLA DE HANDEBOL material: poliuretano. modelo: mirim. peso cheia: mínimo 230g. circunferência: 49 a 51 cm características adicionais: miolo lubrificado slip system removível.		UN	25	104,85	2.621,25
00041		00038494	BOLA DE VINIL tipo dente de leite, tamanho (circunferencia) 21,00 cm, cores diversas. certificada pelo inmetro.		UN	240	8,21	1.970,40
00042		00011500	PETECA tipo oficial, tamanho único, base na cor preta e branca em borracha sintética, penas sintéticas ou naturais na cor branca.		UN	70	15,25	1.067,50
00043		00038495	CORDA DE PULAR 1,8 mt. material: sisal, material manopla: madeira, tipo manopla: anatômica. com selo inmetro.		UN	240	11,00	2.640,00
00044		00038496	ESCADA DE AGILIDADE em nylon, cores preto ou amarelo. medidas aproximadas: 5 x 0,45 mt.		UN	240	72,50	17.400,00
00045		00038497	CONE PARA ATIVIDADE FÍSICA material: pvc, altura: 23 cm. características adicionais: cone de agilidade, demarcatório, cores variadas.		UN	240	18,90	4.536,00
00046		00038498	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ). material plástico; diâmetro mínimo: 0,63 mt; aplicação: práticas esportivas; cor: variada.		UN	470	4,82	2.265,40
00047		00038499	REDE DE VOLEI com no mínimo 2 faixas. medidas aproximadas: 8,5 mt comprimento x 1mt altura. confeccionada em nylon ou polietileno com tratamento anti-uv. cor: preta.		UN	15	105,00	1.575,00
00048		00038500	REDE DE PETECA medidas aproximadas: 7,5 mt comprimento x 0,6 mt altura. confeccionada em nylon ou polietileno com tratamento anti-uv.		UN	15	130,00	1.950,00
00049		00038501	KIT SENSORIAL material: tecido e madeira, com 11 peças. contendo: bola montessori e crochê, argola coelho, fita e crochê, pulseira, discos, cordão, bastão, chocalho e roldini. cor: multicolor.		CNJ	100	414,00	41.400,00
00050		00038516	ESQUELETO HUMANO PARA FINS DIDÁTICOS em resina plástica rígida; com detalhes anatômicos e apresentação de vasos sanguíneos, nervos, coração e cérebro; altura aproximada de 85 cm.		UN	9	824,00	7.416,00
00051		00038517	JOGO DE CONHECIMENTOS GEOGRÁFICOS com encaixe de peças em madeira ou cartas para associação do clima, vegetação, relevo,		JG	22	89,98	1.979,56

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			hidrogafia e demais aspectos da matéria.					
00052		00038518	JOGO DE CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA SOLAR com encaixe de peças em madeira ou cartas para associação de planetas e demais aspectos da matéria.		JG	22	99,00	2.178,00
00053		00038519	JOGO EDUCATIVO PARTES DO CORPO HUMANO com encaixe de peças em madeira ou cartas para associação de imagens e textos e demais aspectos da matéria.		JG	23	49,50	1.138,50
00054		00038520	GLOBO GEOGRÁFICO globo terrestre, revestido em material plástico, com indicações em alto relevo que permitam identificar os meridianos, os paralelos, as porções de terra, de água e as cadeias de montanhas; diâmetro mínimo: 30cm. *atendimento a emenda impositiva.		UN	19	374,90	7.123,10
00055		00038480	QUADRO BRANCO MAGNETICO de uso profissional, confeccionado em mdf, sobreposto de chapa metálica e laminado melanímico branco. com suporte para apagador. medidas: 1200 x 3000 mm. produto deverá possuir certificação abnt. cota exclusiva do item 27.		UN	18	1.584,00	28.512,00
00056		00038486	PARQUE INFANTIL dimensões e tolerâncias: largura: 3400 mm, altura: 2100 mm, comprimento: 3500 mm, tolerância: ±10% (dez por cento). características: selo do inmetro; peças multicoloridas; não tóxico; módulos com telhado e paredes em diferentes formatos; rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança; um escorregador tubo com sustentação; dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; entradas e saídas na parte inferior, fabricado em polietileno rotomoldado, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv; laterais arredondadas em seu acabamento. montagem inclusa. cota exclusiva do item 33.		UN	2	12.620,00	25.240,00

4) DO PREÇO TOTAL ESTIMADO

O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de **R\$873.464,32 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, especificados a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130011.003 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/165/166/168/170

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130012.012 CÓDIGO DE DESPESA: 33903000

FONTE/FICHA:150000/150100/155000/157300/189/190/194/196

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130012.012 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE /FICHA: 150000/154000/155000/157300/212/213/215/217

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530051.004 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE /FICHA: 150000/154000/155000/157300/246/247/249/251

PROGRAMA DE TRABALHO:10030.1236530052.018 CÓDIGO DE DESPESA:33903000

FONTE FICHA: 150000/150100/154000/155000/157300/266/267/268/269/270

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236530052.018 CÓDIGO DE DESPESA 44905200

FONTE FICHA: 150000/154000/155000/157300/285/286/288/290

PROGRAMA DE TRABALHO 10030.1236530052.021 CÓDIGO DE DESPESA 33903000

FONTE FICHA 150000/150100/154000/155000/157300/313/314/315/316/317

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236530052.021 CÓDIGO DE DESPESA: 44905200

FONTE FICHA 150000/154000/155000/157300/337/338/340/342

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência.

6.2 - A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento do produto de referência.

6.3 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus sejam aprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Cantagalo/RJ.

6.4 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas, modelos e características técnicas dos produtos ofertados.

7) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Tendo em vista a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 2º, § 1º, deverá ser adotada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

7.2 - Metodologia de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3 - Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos produtos especificados acima.

7.3.1 - A vigência do Registro de Preços deverá ser de 6 (seis) meses.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de capacidade técnica, atestado(s) emitido(s) por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado que comprove(m) que a empresa forneceu bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9) DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 - Só será aceita a entrega dos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, inclusive quanto ao prazo e forma de entrega.

9.2 - O prazo para a entrega será no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame Licitatório.

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes condições:

- a)** Os produtos, exceto os itens 29, 30, 31, 32 e 33, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Leontino Filipe Richa, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 28.500-000 - Tel. (22) 2555-4063, no período compreendido entre 09 (nove) horas e 16 (dezesseis) horas, das 2as às 6as feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do município de Cantagalo/RJ.
- b)** A entrega e montagem dos itens 29, 30, 31, 32 e 33 será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme quantidades e locais estabelecidos nos Anexos I e III deste Termo de Referência e deverá ser comunicada à CONTRATANTE, por intermédio dos canais de comunicação previstos em Ata, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), para que sejam tomadas as medidas necessárias para os procedimentos de fiscalização.
- c)** As Unidades estabelecidas no Anexo III deste Termo de Referência realizarão o recebimento provisório, após conferência preliminar do produto.
- d)** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as respectivas Notas de Empenho recebidas.
- e)** A entrega das Notas Fiscais deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Leontino Felipe Richa, 154, Centro - Cantagalo/RJ.
- f)** O transporte e a entrega do objeto deste contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal e frete.

10) DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto de recebimento definitivo dos

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

produtos, desde que, seja dada a entrada da referida fatura no setor de liquidação da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015.

10.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias para a conferência dos produtos especificados acima.

10.4 - A (s) nota (s) fiscal (ais) deve (m) ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, com o CNPJ:28.645.794/0001-60; endereço: Rua Miguel de Carvalho s/n - Centro, Cantagalo - RJ, CEP: 28500-000.

10.5 - Havendo identificação de erro na emissão da Nota Fiscal, o fato deverá ser informado a contratada e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

11) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - DA CONTRATADA

12.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

12.1.2 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.

12.1.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.3.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e garantia;

12.1.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4 - Emitir as Notas Fiscais em conformidade com as Notas de Empenho recebidas da Contratante.

12.2 - DA CONTRATANTE

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

12.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

12.2.3 - A contratante obrigar-se-á:

- a) Disponibilizar todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este Termo de Referência, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja ao seu alcance ou para qual possa contribuir efetivamente;
- c) Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.2.4 - Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou na emissão das Notas Fiscais, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

13) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O Gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato. Ele acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato.

13.2 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores designados através de Portaria específica.

13.2.1 - O Fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos materiais apresentados e as respectivas instalações, determinando à Contratada que promova de imediato a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados.

13.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo a modificação da contratação.

13.4 - As decisões que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SMEC ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SMEC dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; como segue abaixo:
 - c.1) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

c.2) - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos ou imperfeições, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

c.3) - 5 % sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "c.1", "c.2" ou "c.3" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c.4) - 10% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços contratados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

14.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 14.1 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

14.7 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 - As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 14.1, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

14.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000039/2023

ou contratados.

14.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

14.12 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

14.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.17 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de revogar a presente licitação por interesse da Administração Pública ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência aos participantes.

15.2 - A Secretaria Municipal de Educação providenciará, as suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato no prazo previsto em Lei vigente.

16) ANEXOS

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO ENTRE AS UNIDADES DE ENSINO;

ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MARÇO/2023;

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA.

Cantagalo RJ, 25 de abril de 2023.

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO ENTRE AS UNIDADES DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO	CRECHE E M PREF G. GUIMARAES	E M ALBERTO AUGUSTO THOMAZ	E M ALCIDES A CARVALHAES	E M ANTONIO RAPOSO	E M CEL MARCELINO DE PAULA	E M DACYR JOSE RIBEIRO	E M ELESTAR CAETANO MENDES	E M LAMEIRA DE ANDRADE	E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	E M LUCIA HELENA P DO COUTO	PÚBLICO ALVO	U/S/C	QUANT
1	ÁBACO ABERTO		10	8	10	8	14	16	18	20	8	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	112
2	ÁBACO DE SERIAÇÃO		10	8	10	8	14	16	18	20	8	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	112
3	ALFABETO COM ILUSTRAÇÕES		10	8	10	8	14	16	18	20	8	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	112
4	ALFABETO EM BRAILE		10	8	10	8	14	16	18	20	8	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	112
5	CAIXA TÁTIL	12	8	4	8	4	6	8	8	8	6	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND./ EDUCAÇÃO ESPECIAL	CONJ.	72
6	CONJUNTO ARAMADOS	6	10	8	10	8	14	16	18	20	8	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	CONJ.	118
7	CONJUNTO COM PEÇAS DE ENCAIXE	6	6	2	6	2	4	6	6	6	4	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	CONJ	48
8	CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXAR COM IMAGENS	6	6	2	6	2	4	6	6	6	4	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	CONJ	48
9	CONJUNTO DE CÍRCULOS DE FRAÇÕES		6	4	6	4	8	10	10	10	4	4º AO 6º ANO DO ENS. FUND.	CONJ	62
10	CONJUNTO DE JOGOS DE TABULEIRO		10	8	10	8	14	16	18	20	8	1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.	CONJ	112
11	CONJUNTO DE TRÂNSITO		10	8	10	8	14	16	18	20	8	1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.	CONJ	112
12	CONJUNTO QUEBRA CABEÇAS DE ANIMAIS E FILHOTES	6	8	4	8	4	8	8	8	8	8	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	CONJ	70
13	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES I	6	8	4	8	4	8	8	8	8	8	CRECHE/ED. INF./1º AO 5º ANO DO FUND./EDUCAÇÃO ESPECIAL	CONJ	70
14	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II		8	4	8	4	8	10	10	10	4	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND./EDUCAÇÃO ESPECIAL	CONJ	66
15	DOMINÓ DE TEXTURAS	6	8	4	8	4	6	8	8	8	6	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND./EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOGO	66
16	JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO COLETA SELETIVA	2	8	4	8	4	6	8	8	8	6	CRECHE/ED. INF./1º AO 5º ANO DO FUND.	JOGO	62
17	JOGO DE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS		10	6	10	10	14	16	18	20	6	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	110
18	JOGO PARA APRENDIZADO DAS HORAS		10	6	10	10	14	16	18	20	6	1º AO 5º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	110
19	RELÓGIO PEDAGÓGICO	2	8	4	8	4	6	8	8	8	6	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	JOGO	62

ITEM	DESCRIÇÃO	CRECHE E M P REF G. GUIMARAE	E M ALBERTO AUGUSTO THOMA	E M ALCIDES A CARVALHAES	E M ANTONIO RAPOSO	E M CEL MARCELINO DE PAULA	E M DACYR JOSE RIBEIRO	E M ELESTAR CAETANO MENDES	E M LAMEIRA DE ANDRADE	E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	E M LUCIA HELENA P DO COUTO	PÚBLICO ALVO	U/S/C	QUANT
20	JOGO DE ESTIMULO CANTIGAS FOLCLORICAS	6	6	2	6	2	4	6	6	6	4	CRECHE/ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	JOGO	48
21	KIT BANDINHA RITMICA	4	6	2	6	2	4	6	6	6	4	CRECHE/ED. INF.	CONJ.	46
22	MATERIAL DOURADO		10	6	10	10	14	16	18	20	6	1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.	JOGO	110
23	ROLO DE BOBATH	10	8	2	8	2	6	8	8	8	6	CRECHE/ED. INF./EDUCAÇÃO ESPECIAL	UND	66
24	SEQUENCIA LOGICA ATIVIDADES		6	2	6	2	4	6	6	6	4	ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	JOGO	42
25	LOUSA MÁGICA		30	20	30	10	30	30	50	50	25	ED. INF./1º AO 3º ANO DO FUND.	UND.	275
26	ESTANTE BAIXA	8	3	1	3	1	2	2	4	4	2	CRECHE/ED. INF.	UND	30
27	QUADRO BRANCO 3 MT		8	4	8	6	10	9	12	10	5	ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	72
28	TATAME	64	24	8	24	8	16	16	24	16	16	CRECHE/ED. INF.	UND	216
29	ESCORREGADOR COM BALANÇO	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	CRECHE/ED. INF.	UND	21
30	ESCORREGADOR GRANDE		2	2	2	2	2	2	2	2	2	ED. INFANTIL	UND	18
31	GANGORRA 2 LUGARES	3	3	2	3	2	3	3	4	5	2	CRECHE/ED. INF.	UND	30
32	GIRA GIRA 3 LUGARES	3	3	2	3	2	3	3	4	5	2	CRECHE/ED. INF.	UND	30
33	PLAYGROUND INFANTIL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	CRECHE/ED. INF.	UND	10
34	MAPA MUNDI 1,2 X 0,9		5	3	5	5	8	7	9	10	3	1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.	UND	55
35	MAPA BRASIL 1,2 X 0,9		5	3	5	5	8	7	9	10	3	1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.	UND	55
36	MAPA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1,2 X 0,9		5	3	5	5	8	7	9	10	3	1º AO 9º ANO DO ENS. FUND.	UND	55
37	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FÍSICA	20	40	40	40	60	60	60	60	60	40	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	480
38	BOLA DE VOLEI					5	5	5	5	5		ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	25
39	BOLA DE FUTSAL					5	5	5	5	5		ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	25
40	BOLA DE HANDEBOL					5	5	5	5	5		ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	25
41	BOLA DENTE DE LEITE	10	20	20	20	30	30	30	30	30	20	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	240
42	PETECA		5	5	5	10	10	10	10	10	5	ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	70
43	CORDA	10	20	20	20	30	30	30	30	30	20	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	240
44	ESCADA DE AGILIDADE	10	20	20	20	30	30	30	30	30	20	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	240
45	CONE PARA ATIVIDADE FÍSICA	10	20	20	20	30	30	30	30	30	20	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	240
46	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ)	10	40	40	40	60	60	60	60	60	40	CRECHE/ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	470

ITEM	DESCRIÇÃO	CRECHE E M PREF G. GUIMARAE	E M ALBERTO AUGUSTO THOMA	E M ALCIDES A CARVALHAES	E M ANTONIO RAPOSO	E M CEL MARCELINO DE PAULA	E M DACYR JOSE RIBEIRO	E M ELESTAR CAETANO MENDES	E M LAMEIRA DE ANDRADE	E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	E M LUCIA HELENA P DO COUTO	PÚBLICO ALVO	U/S/C	QUANT
47	REDE DE VOLEI					3	3	3	3	3		ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	15
48	REDE DE PETECA					3	3	3	3	3		ED. INF./1º AO 9º ANO DO FUND.	UND	15
49	KIT SENSORIAL	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	CRECHE/ED. INF./1º ANO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL	CONJ	100
50	ESQUELETO HUMANO PARA FINS DIDÁTICOS	0	0	0	0	1	2	2	2	2	0	6º AO 9º ANO DO FUND.	UND	9
51	JOGO DE CONHECIMENTOS GEOGRÁFICOS	0	1	1	1	2	4	4	4	4	1	6º AO 9º ANO DO FUND.	JOGO	22
52	JOGO DE CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA SOLAR	0	1	1	1	2	4	4	4	4	1	5º AO 9º ANO DO FUND.	JOGO	22
53	JOGO EDUCATIVO PARTES DO CORPO HUMANO	0	2	2	2	3	3	3	3	3	2	1º AO 5º ANO DO FUND.	JOGO	23
54	GLOBO GEOGRÁFICO	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	EMENDA IMPOSITVA	JOGO	19

ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - MARÇO/2023

ESCOLA	SALAS DE CRECHE	SALAS DE EDUC. INFANTIL	SALAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS DE CRECHE	ALUNOS DE ED. INFANTIL	ALUNOS DO ENS. FUNDAMENTAL									
						1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	EJA
E M ALBERTO AUGUSTO THOMAZ		3	5		40	13	22	28	13	20					
E M ALCIDES A CARVALHAES		1	3		19	10	13	13	11	9					
E M ANTONIO RAPOSO		3	5		38	17	24	23	18	15					
E M MARIA BELLINI D'OLIVAL			10		45	37	43	49	42	45	31	40	38	16	16
E M CEL MARCELINO DE PAULA		1	5		8	2	6	10	9	12	5	8	7	7	
CRECHE E M PREF G. GUIMARAES	8			136											
E M DACYR JOSE RIBEIRO		2	8		39	21	20	30	21	17	26	21	23	10	
E M ELESTAR CAETANO MENDES		2	7		38	14	30	22	23	22	26	15	17	19	22
E M LAMEIRA DE ANDRADE		3	9		47	19	43	54	30	42	28	40	32	32	
E M LUCIA HELENA P DO COUTO		2	3		26	15	25	22	16	19					
TOTAL DA REDE	8	17	55	136	300	148	226	251	183	201	116	124	117	84	38

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
E M ALBERTO AUGUSTO THOMAZ	Avenida Jornalista José Naegele, s/n, Gavião Novo (Cantelmo) - Cantagalo/RJ
E M ALCIDES A CARVALHAES	RJ 170 (Cantagalo x S. Sebastião do Paraíba), B. Novo Horizonte - 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M ANTONIO RAPOSO	Rua Cândida Vieira dos Santos, s/n, Boa Sorte - 5º distrito - Cantagalo/RJ
E M CEL MARCELINO DE PAULA	Rua Joaquim Ferreira da Costa, s/n, São Sebastião do Paraíba - 4º Distrito - Cantagalo/RJ *Localidade de difícil acesso.
CRECHE E M PREF G. GUIMARAES	Rua Azer Ribeiro s/n, bairro São José - 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M DACYR JOSE RIBEIRO	Rua Azer Ribeiro, s/n, bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M ELESTAR CAETANO MENDES	Rua Djalma Beda Coube, s/n, Maravilha/Euclidelândia - 3º Distrito - Cantagalo/RJ
E M LAMEIRA DE ANDRADE	Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro - Cantagalo/RJ
E M MARIA BELLINI D'OLIVAL	Rodovia RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito - Cantagalo/RJ
E M LUCIA HELENA P DO COUTO	Rua José Estebanez, S/Nº, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito - Cantagalo/RJ